



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 28/2026 DG-PAR/PARACURU-IFCE

EDITAL DE SELEÇÃO DE DISCENTES PARA O AUXÍLIO FORMAÇÃO - CAMPUS PARACURU

O Diretor do Campus Paracuru, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará - IFCE, no uso de suas atribuições administrativas, divulga, pelo presente Edital, o processo seletivo e os critérios para concessão de Auxílio Formação aos discentes do IFCE, no ano de 2026, obedecendo à Resolução nº 24, de 01 de março de 2023, CONSUP/IFCE.

1. DO OBJETIVO

Selecionar estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica para o Programa de Auxílios Estudantis do IFCE, na modalidade de Auxílio Formação, com o intuito de contribuir para a melhoria do desempenho acadêmico e prevenir situações de faltas, reprovação e/ou abandono do curso.

2. DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Atender às exigências do **Regulamento de Auxílios aos Estudantes do IFCE, aprovado na Resolução nº 24/2023;**
- 2.2. Observar as exigências deste Edital;
- 2.3. Estar matriculado no IFCE - campus Paracuru, no semestre em curso, em um dos seguintes cursos: Licenciatura em Ciências Biológicas, Curso Superior de Tecnologia em Gestão Ambiental, Curso Técnico Subsequente em Meio Ambiente, Curso Técnico Subsequente em Redes de Computadores, Curso Técnico Subsequente em Informática para Internet.

3. DO VALOR DO AUXÍLIO FORMAÇÃO

- 3.1. O valor do auxílio é de R\$ 460,66 (Quatrocentos e sessenta Reais e sessenta e seis centavos).

4. DAS VAGAS DISPONÍVEIS

- 4.1. Para efeito deste Edital, o processo seletivo destina-se ao preenchimento de vagas para o Auxílio Formação;
- 4.2. Serão ofertadas 13 (treze) vagas para os 05 (cinco) projetos previamente selecionados pelo **EDITAL Nº 19/2026 DG-PAR/PARACURU-IFCE** de seleção de Projetos para o Auxílio Formação, conforme Quadro 1 apresentado a seguir:

QUADRO 1

Nº	PROJETO	QUANTIDADE DE VAGAS	CRITÉRIOS EXIGIDOS PARA INSCRIÇÃO DO/DA DISCENTE NOS PROJETOS	PERÍODO DE EXECUÇÃO DO PROJETO
1	Avaliação dos Impactos Socioambientais de um Projeto de Mobilização para Coleta Seletiva de Resíduos Plásticos no IFCE Campus Paracuru	03	Ter cursado a disciplina de Gestão em Resíduos Sólidos	6 meses
2	Radar da Empregabilidade em Gestão Ambiental no Ceará	02	Estar matriculado em Curso Técnico ou Superior	6 meses
3	Preparação e capacitação de equipes para participação na Huawei ICT Competition	03	Estar matriculado em Curso Técnico em Redes de Computadores ou Curso de Informática para a Internet	6 meses
4	Avaliação da qualidade de águas subterrâneas de poços profundos do IFCE – Campus Paracuru	02	Estar matriculado em Curso Superior	6 meses
5	Formação Inicial e Práticas Pedagógicas para Discentes com Necessidades Específicas	03	Estar matriculado em Curso Superior em Ciências Biológicas ou Gestão Ambiental	6 meses

4.2.1. As vagas não preenchidas, nos projetos inicialmente contemplados, poderão ser redirecionadas para os projetos subsequentes, seguindo a ordem de classificação dos projetos, conforme o **Resultado final do EDITAL Nº 19 DG-PAR/PARACURU-IFCE, até o preenchimento total das vagas ofertadas, dependendo da disponibilidade e concordância do/da proponente do Projeto subsequente para acompanhamento de outros//as discentes em seu Projeto e dependendo do perfil do/da discente, exigido para a vaga de cada Projeto;**

4.3. Os/as estudantes que forem contemplados com o auxílio formação, dentro das vagas, farão jus a 6 (seis) parcelas do referido auxílio contadas a partir de setembro de 2026 até fevereiro de 2027. O período de recebimento das parcelas poderá ser prorrogado por mais 06 (seis) meses, desde que a prorrogação do projeto seja justificada pelo (a) Coordenador(a) do Projeto e a Direção do Campus dê anuência, inclusive financeira, para o pagamento das demais parcelas do Auxílio Formação.

4.4. Os/as estudantes que estiverem no perfil socioeconômico e atenderem a

todas as exigências do edital de seleção de auxílios, mas não forem contemplados/as na primeira remessa de vagas, serão incluídos na Lista de Espera com validade até Fevereiro de 2027, podendo ser prorrogada por mais 06 (seis) meses, caso haja prorrogação do período de execução dos projetos, conforme descrito no item 4.3;

4.5. Nos casos definidos no item 4.4, o pagamento das parcelas será efetuado a partir da data de concessão do auxílio, não cabendo pagamentos retroativos.

5. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS PARA A CONCESSÃO DO AUXÍLIO FORMAÇÃO

5.1. Auxílio formação: é um auxílio de vulnerabilidade social que tem como objetivo ampliar e fortalecer a formação do estudante, por meio da realização de atividades em projetos de ensino, pesquisa, extensão ou projetos sociais e/ou culturais que estejam relacionados ou dialoguem de forma interdisciplinar com o seu cursos.

5.2. Requisitos Gerais:

5.2.1. Cumprir o critério socioeconômico: renda per capita familiar de até um salário mínimo;

5.2.2. Ter interesse em ampliar os conhecimentos na área de estudo;

5.2.3. Ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais, de modo que as atividades não coincidam com suas aulas regulares, em comum acordo com o(a) coordenador do projeto;

5.2.3.1. No caso de discente de Curso na modalidade EAD, o/a discente também deverá ter disponibilidade de 12 (doze) horas semanais para as atividades do Auxílio Formação;

5.2.3.2. O Campus Paracuru NÃO se responsabilizará pelo pagamento dos deslocamentos dos/das discentes de cursos presenciais ou EAD, no trajeto residência - Campus - residência, nos dias e horários das atividades do Auxílio Formação. Caso necessário, esses deslocamentos deverão ser custeados pelo (a) próprio (a) discente.

5.2.4. Apresentar parecer favorável dos(as) responsáveis pelo projeto/laboratório, caso o discente esteja matriculado no primeiro semestre.

5.3. Requisitos Específicos:

5.3.1. Além do critério socioeconômico, o (a) estudante precisa atender aos critérios específicos do projeto que tem interesse em participar conforme indicado no Quadro 1.

6. DA INSCRIÇÃO

6.1. Os estudantes deverão se inscrever, no período de **01/09 a 10/09/2026** atentando para o seguinte passo a passo:

6.1.1. A inscrição deverá ser realizada no Sistema Informatizado da Assistência Estudantil - SISAE, seguindo o passo a passo descrito no Anexo I.

6.1.2. As inscrições finalizadas fora do prazo não são computadas pelo SISAE. Portanto, o/a estudante deverá FINALIZAR a **inscrição até as 23h59min do dia 10/09/2026**, para que a mesma conste no sistema.

6.1.3. Durante o período de inscrição, caso o/a estudante não consiga se inscrever por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISAE, deve abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação – DGTI do IFCE, seguindo o passo a passo descrito no Anexo I.

6.1.4. Durante o período de inscrição, o/a estudante poderá realizar alteração dos documentos exigidos para a inscrição, mas não poderá alterar as informações da caracterização socioeconômica já preenchida.

6.1.5. Caso o/a estudante verifique alguma incorreção nas informações da caracterização socioeconômica, após a finalização da inscrição, poderá efetuar a desistência do pedido e realizar nova solicitação. Este procedimento só poderá ocorrer durante o período de inscrição.

6.1.6. É necessário o preenchimento completo e correto do formulário socioeconômico do SISAE, atentando para que as informações prestadas sejam compatíveis com os documentos prestados.

6.1.7. O/A estudante deverá indicar o projeto que tem interesse em participar. A indicação é obrigatória e deve ser feita por meio de documentação específica (ANEXO II), podendo selecionar até dois projetos de interesse. Caso o estudante não apresente o documento (ANEXO II) com a indicação do/dos Projeto (s) do seu interesse, sua inscrição será INDEFERIDA. Na fase de recurso, o/a estudante poderá enviar o ANEXO II, devidamente preenchido e assinado, **anexando-o na aba de documentos, item “DOCUMENTOS COMPLEMENTARES”**.

6.1.8. Caso o/a estudante faça inscrição para um Projeto que não seja destinado ao seu curso, conforme previsto no item 6.1.7, a inscrição será INDEFERIDA, NÃO CABENDO RECURSO.

6.1.9. As informações prestadas e a documentação apresentada são de responsabilidade do/a declarante, na forma da Lei;

6.1.10. A inscrição, assim como a concessão dos auxílios, poderá ser invalidada e/ou cancelada a qualquer tempo, mediante verificação de inexatidão ou inveracidade das informações prestadas.

6.2. A FALTA de qualquer documento necessário à concessão do auxílio solicitado implicará o INDEFERIMENTO imediato da solicitação, não cabendo recurso;

6.3. Somente caberá recurso nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

7. DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. As documentações para a solicitação dos auxílios estudantis devem estar atualizadas. Considera-se documento atualizado aquele emitido dentro da validade de 03 (três) meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital (junho, julho ou agosto de 2026).

7.2. Documentação geral obrigatória:

7.2.1. Declaração dos membros do grupo familiar sem renda ou com renda informal, preenchida, DATADA E ASSINADA (conforme documento de identificação) por todos os membros maiores de 18 (dezoito) anos, inclusive o próprio discente, quando for o caso (ANEXO III).

7.2.2. Comprovante de renda formal dos membros do grupo familiar (ANEXO IV), INCLUSIVE DO/A ESTUDANTE, que possuem vínculo empregatício, aposentados,

pensionistas e beneficiários do BPC, com validade nos últimos 03 meses, contados a partir da data de publicação do edital, considerando a data de emissão do documento.

7.2.3. Comprovante de residência, com validade nos últimos 03 meses (junho, julho ou agosto de 2026), contados a partir da data de publicação do edital, considerando a data de emissão do documento.

7.2.3.1. O comprovante de residência deve conter nome do(a) titular, data de emissão e o endereço informado na caracterização do SISA. Caso o(a) titular do comprovante de residência não seja o(a) estudante ou membro do grupo familiar, deve-se justificar a situação na Caracterização para análise do Serviço Social.

7.2.3.2. Não será aceito comprovante de residência que não conste a data de emissão, se caracterizando como documentação incompleta e a solicitação será indeferida de imediato.

7.2.3.3. No caso de discente menor de 18 (dezoito) anos de idade, deve ser fornecida a declaração de responsabilidade das informações (ANEXO V).

7.3. Documentação Classificatória:

7.3.1. Quando a família for beneficiária do Programa Bolsa Família, apresentar extrato nominal do recebimento.

7.3.1.1. O extrato deve conter obrigatoriamente nome do/a titular e data de emissão. Portanto, não serão aceitos extratos que constem apenas a identificação do NIS do beneficiário ou dados bancários, pois não são documentos nominais.

7.3.1.2. Quando a família for beneficiária do programa e o extrato for apresentado corretamente, o estudante receberá pontuação nesse item. O Bolsa Família não é considerado como renda, logo, a falta do comprovante de recebimento do Bolsa Família não ocasionará o indeferimento da solicitação de auxílio.

7.3.1.3. Caso a pessoa responsável pelo recebimento do Bolsa Família não possua outra renda além do Bolsa Família, essa pessoa deve também ser incluída na declaração dos membros do grupo familiar sem renda e informar renda ZERO.

7.4. Documentação Específica:

7.4.1. O/A estudante deve preencher a declaração de inscrição nos projetos (ANEXO II) de modo a especificar o(s) projeto(s) em que deseja participar do processo seletivo.

7.4.1.1. Esse documento (ANEXO II) deve ser anexado no SISA **na aba de documentos, item " DOCUMENTOS COMPLEMENTARES"**. Caso o estudante não apresente o documento com a indicação do/dos Projeto (s) do seu interesse, sua inscrição será **INDEFERIDA**. Na fase de recurso, o/a estudante poderá anexar esse documento de indicação do/dos projetos, devidamente preenchido, datado e assinado.

7.4.1.2. O/A estudante pode indicar até dois projetos de seu interesse, atentando-se para o cumprimento dos critérios específicos de cada projeto, conforme item 5.3 deste Edital (Ver Quadro 1).

8. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. A seleção dar-se-á por meio de três etapas, sendo duas obrigatórias e uma caso necessário:

8.1.1. 1ª etapa: Inscrição do estudante no SISA, com cópias anexas de todos os documentos comprobatórios;

- 8.1.2. 2ª etapa: Análise documental e socioeconômica pelo Serviço Social;
- 8.1.3. 3ª etapa: Entrevista realizada pela Assistente Social da DAE/Reitoria (caso necessário).

9. DO RESULTADO

- 9.1. Será divulgado o resultado preliminar no dia **16/09/2025**, disponível no SISAE.
- 9.2. Após análise dos recursos contra o resultado preliminar, será divulgado o resultado final no dia **22/09/2025**, disponível do SISAE.
- 9.3. Cabe ao candidato acompanhar os resultados do processo, bem como tomar as providências necessárias para sua participação no Programa.

10. DOS RECURSOS

10.1. Dos Recursos contra o Edital:

10.1.1. Caberão recursos contra termos do Edital através do envio de e-mail para o endereço: ssdae@fce.edu.br, no dia **27/08/2026**, sendo obrigatoriamente a identificação do candidato, número de matrícula, nome completo e CPF e as razões que fundamentam o referido recurso.

10.2. Dos Recursos contra o Resultado da Seleção:

10.2.1. O recurso contra resultado preliminar da seleção será interposto no SISAE no período de **17 e 18/09/2026**.

10.2.2. Durante o período de recurso o estudante poderá apresentar novos documentos (que não sejam os exigidos no edital para a inscrição) que julgar convenientes para embasar o seu pedido de revisão.

10.2.3. Somente caberá recurso nas situações de envio de documentos incorretos (ex: documentos rasurados, ilegíveis, com informações incompletas e/ou desatualizadas).

10.2.4. Julgado procedente o recurso, o/a candidato/a terá sua inclusão no Programa de Assistência Estudantil na modalidade de auxílio solicitada ou na lista de espera, levando em consideração a sua classificação e a disponibilidade orçamentária do campus.

11. DO CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	27/08/2026	Site do Campus
Recursos contra o Edital	28/08/2026	ssdae@ifce.edu.br
Resultado dos recursos contra o Edital	31/08/2026	Site do Campus
Inscrição	01 a 10/09/2026	sisae.ifce.edu.br
Análise documental	11 a 16/09/2026	Serviço Social DAE/Reitoria
Entrevistas com a Assistente Social da DAE/Reitoria	12 a 16/09/2026	Via meet (caso necessário)
Divulgação do Resultado Preliminar	16/09/2026	sisae.ifce.edu.br

Interposição de recurso	17 e 18/09/2026	sisae.ifce.edu.br
Divulgação do Resultado Final	22/09/2026	sisae.ifce.edu.br

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Os auxílios são condicionados à liberação de recursos orçamentários pelo Ministério da Educação (MEC) e Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), podendo ocorrer atrasos, suspensão ou cancelamento por parte desses órgãos.

12.2. Os auxílios serão pagos por meio de transferência eletrônica em conta bancária do/a estudante, sendo vedado o pagamento na conta de terceiros ou em conta conjunta.

12.3. Os casos omissos serão apreciados pelo Serviço Social da Diretoria de Assuntos Estudantis - DAE da Reitoria do IFCE.

12.4. Após a divulgação do resultado final, os/as estudantes selecionados/as têm até 5 (cinco) dias úteis para informação dos dados bancários no SISAE.

12.5. O pagamento do auxílio poderá ser cancelado a qualquer momento, caso seja comprovada falsidade e/ou omissão de informações que possam ter beneficiado o/a estudante no momento da seleção.

12.6. Depois de divulgado o resultado final da seleção, o Serviço Social da Diretoria de Assuntos Estudantis - DAE/Reitoria poderá, ao seu critério, realizar entrevistas e/ou visitas domiciliares aos estudantes selecionados.

12.7. Durante o período de execução das atividades do Projeto, o discente contemplado com o Auxílio Formação poderá ter o Auxílio Formação cancelado caso seja comprovado o descumprimento dos compromissos estabelecidos para participar do Projeto em que foi incluído.

Manoel Paiva de Araujo Neto

Diretor-Geral do IFCE *Campus* Paracuru



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Paiva de Araujo Neto, Diretor-Geral do Campus Paracuru**, em 27/08/2026, às 18:08, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9161844** e o código CRC **C8D8D7C5**.

ANEXO I - PASSO A PASSO ORIENTAÇÃO PARA ACESSAR O SISAE

I.

Procedimento de solicitação do auxílio no SISAE

1.1 Inscrição no Sistema Informatizado de Assistência Estudantil do IFCE - SISAE (www.sisae.ifce.edu.br);

- No primeiro acesso ao SISAE, o/a estudante deverá fazer seu cadastro no link: [É aluno e não tem cadastro](#);
- Após se cadastrar, acessar o sistema na página inicial do sistema com o login (matrícula) e senha cadastrada;
- Após o login, clicar em “Nova Inscrição”, selecionar a oferta desejada e clicar em “Avançar”;
- Preencher a caracterização sociofamiliar;
- Na caracterização, anexar comprovante de residência atual, comprovante do Bolsa Família (se houver) e comprovante de renda do/a estudante (se exercer atividade remunerada);
- Ao finalizar o preenchimento da caracterização, clicar no ícone “Salvar”;
- Na aba “Documentos” em “Escolher arquivo”, selecionar o documento correspondente e clicar em “Enviar arquivo” (repetir o processo para todos os documentos);
- Obs.: Cada campo da documentação aceita vários arquivos;
- Verificar se todos os documentos foram enviados e clicar no botão “Avançar” no topo da página;
- Em seguida, revisar e finalizar a inscrição, declarando que aceita os termos do edital e clicando no botão “Finalizar”;
- Caso a inscrição tenha sido concluída com sucesso, o/a discente será redirecionado/a para a página de acompanhamento de inscrição, onde constará a oferta solicitada com o status “inscrição efetuada”.

2. Acompanhamento de inscrição

- Para observar se sua inscrição foi realizada e acompanhar sua solicitação, o/a estudante deverá verificar a aba “Acompanhamento de Inscrições” no SISAE;
- Caso identifique a falta ou o envio incorreto de documentos, poderá fazer alterações clicando no botão “Ações” da sua inscrição, e em seguida no botão “Documentos”, se ainda estiver dentro do período de inscrição;

- No status da inscrição, o/a discente também poderá verificar se há entrevista agendada e passando o cursor em cima do status, poderá visualizar data e hora, caso haja agendamento;
- A partir da data marcada para o resultado parcial do processo, o/a discente poderá consultar o resultado no status da sua inscrição: “Auxílio concedido” (significa que a solicitação foi aceita), “Auxílio indeferido” (solicitação negada) ou “Na lista de espera” (o/ discente atende aos critérios socioeconômicos, mas não se encontra dentro das vagas. O auxílio pode ser concedido no decorrer do semestre, caso surjam novas vagas). Ao passar o “cursor” em cima do status da inscrição, aparecerá o texto do/a assistente social, justificando o parecer.

3. Interposição de recurso contra o resultado parcial

- Caso o/a discente tenha auxílio indeferido ou seja colocado em lista de espera, poderá interpor recurso contra resultado parcial do processo, durante o período previsto no edital;
- Na aba de “Acompanhamento de inscrição” no SISAE, clicar no botão “Ações” da sua inscrição e em seguida clicar em “Recurso” (esse botão só aparece durante o prazo para recurso);
- Ao ser direcionado/a para a página de “Editar recurso”, escrever os argumentos que justifiquem a reanálise da sua inscrição e clicar em “Salvar”;
- Na página de “Documentos”, inserir os documentos que julgar necessários para embasar seu pedido de reconsideração e clicar em “Salvar”;
- Na aba de “Acompanhamento de inscrição”, aparecerá a mensagem “Recurso foi criado com sucesso” e no status da inscrição a mensagem “Aguardando resultado dos recursos”. Na data prevista em edital o resultado será divulgado.
- Para mais informações sobre o acesso no SISAE, consultar o [Manual do Aluno - SISAE](#).

PROBLEMAS TÉCNICOS NO SISAE

Caso o/a estudante não consiga realizar algum procedimento no SISAE por problemas técnicos, como erros ou indisponibilidades do SISAE, deve abrir chamado junto à Diretoria de Tecnologia da Informação – DGTI do IFCE, seguindo o passo a passo descrito abaixo:

1.

Entrar no site do IFCE: [link](#) do site/suap → clicar em Central de Atendimento → Aluno → Tecnologia da Informação → SISAE (Suporte Técnico) → Informar erro ou indisponibilidade no sistema → Descrever em detalhes o problema apresentado e enviar.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO DE PROJETO

(anexar na aba de documentos complementares)

Declaro para os devidos fins que eu (nome completo),
_____, estudante do Curso
_____ matrícula nº _____, CPF nº
_____ tenho interesse em me inscrever no (s) projeto(s)
abaixo listado (s) por ordem de prioridade:

1ª Opção: (nome do projeto)

2ª Opção: (nome do projeto)

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do/da estudante (Conforme documento de identificação)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DOS MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR SEM RENDA OU COM RENDA INFORMAL

(maiores de 18 anos)

Declaro para os devidos fins que não possuo vínculo formal de trabalho e minha atual condição de trabalho e renda é a seguinte:

MEMBROS DO GRUPO FAMILIAR MAIORES DE 18 ANOS (inclusive o/a estudante)						
Nome Completo	Idade	Grau de parentesco em relação ao estudante	Situação profissional 1. Estudante 2. Nunca trabalhou 3. Desempregado 4. Trabalho sem vínculo formal	Caso exerça algum trabalho sem vínculo formal, informar qual.	Renda (R\$)	Assinatura

ANEXO IV

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA SITUAÇÃO DE EMPREGO E RENDA FORMAL

OBSERVAÇÃO: Deverão ser apresentados documentos comprobatórios da situação de emprego e renda para todos os residentes no domicílio com idade igual ou superior a 18 anos que possuem renda (inclusive os documentos comprobatórios da situação de renda do próprio estudante). Verificar em qual das situações abaixo o requerente e o(s) membro(s) da família se enquadra(m).

I.

PESSOAS COM VÍNCULO EMPREGATÍCIO (CARTEIRA ASSINADA/SERVIDOR PÚBLICO):

•

Contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, ou

•

Carteira de Trabalho e Previdência Social, registrada e atualizada (obrigatória a apresentação das seguintes páginas: identificação civil, último contrato de trabalho e a página posterior, atualização salarial);

•

Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS; e

•

Extratos bancários com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação do edital de auxílios (apresentar os 03 extratos).

1.

APOSENTADOS, PENSIONISTAS OU BENEFICIÁRIOS DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA (BPC)

•

Cópia do extrato de pagamento, constando o valor integral depositado pelo INSS ou órgão equivalente, ou ainda, Extrato bancário que conste o depósito do benefício atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital;

-

Cópia do extrato de pagamento, com validade de 03 (três) meses contados a partir da data de publicação deste edital, constando o valor integral depositado pelo órgão ou Recibo/Extrato, no caso de pensão alimentícia;

OBSERVAÇÃO: O Comprovante atual de aposentadoria, pensão, auxílio-doença pode ser obtido no site: <http://www3.dataprev.gov.br/cws/contexto/hiscre/index.html>

1.

EMPRESÁRIOS E/OU COMERCIANTES COM EMPRESA LEGALIZADA:

-

Cópia da Declaração do Imposto de Renda (último exercício);

4. ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS:

-

Cópia do contrato de estágio ou contracheque atualizado, com validade de 03(três) meses contados a partir da data de publicação deste edital.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELO DISCENTE MENOR DE 18 ANOS

Eu, -----, declaro, para os devidos fins, que sou responsável pelas informações prestadas por -----, estudante do Curso -----

Matrícula Nº -----, CPF Nº -----

Declaro, ainda, estar ciente de que a inveracidade das informações, ora expressas, implicará prejuízos em conformidade com o Regulamento de Auxílios Estudantis do IFCE, vigente no momento.

-----, ----- de ----- de 2026.

(município e data de assinatura)

Assinatura do/a declarante (conforme documento de identificação)